PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

APUCARANA

L E I Nº 032/86

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. 3019 EM 01/09/86

PROCESSO 033
PROJETO DE LEI 032/86
AUTORIA Executivo
R

Súmula: Fica acrescido o inciso IV ao artigo 106, da Lei nº 04/76, de 20/04/76 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Apucarana).

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica acrescido o inciso IV ao artigo 106, da Lei nº. 04/76, de 20/04/76 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Apucarana), com a seguinte redação:

"Art. 106 - .....

IV - desde que opte pela aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de serviço e, conte com mais de quinze anos de serviços prestados exclusivamente ao Município, na conformidade das tabelas que integram a presente Lei".

Art. 2º - A aposentadoria será concedida mediante requerimento do servidor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 01 de setembro de 1.986.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração